

Prefeitura Municipal de Oratórios

Praça da Matriz nº 78 - Oratórios - MG - CEP: 35.439.000

LEI Nº 0016/97

Estabelece valor de diárias de viagem (alimentação e hospedagem) para servidores a serviços do Município de Oratórios.

A Câmara municipal de Oratórios decreta e eu, Prefeito Municipal ,sanciono a seguinte lei;

Art. 1° - Fica estabelecido o valor de diárias de viagem para servidores a serviços do Município de Oratórios, conforme tabela abaixo:

a) Meia Diária (uma refeição)	R\$ 11,00
b) Uma Diária (duas refeição)	R\$ 25,00
c) Diária completa (duas refeições mais hosp)	R\$ 65,00

Art. 2°- Fará juz ao valor da diária fixada na art.1° desta lei, de acordo com a necessidade, o servidor que se encontra a serviços fora do Município nos horários que acorrem as refeições e repouso noturno.

Art. 3°- O valores das diárias serão reajustados anualmente, no mês de janeiro de acordo com o INP/IBGE, e não integram o salário do servidor.

Art. 4°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Oratórios, 18 de feyereiro de 1997

José Antônio Delgado Prefeito Municipal